



Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 37.465.200/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 008/93

De 12 de março de 1.993.

Sancionada

Em 12/03/93

Prefeito Municipal.

Oria o sistema de Diárias para Ser-
vidores Municipais, em viagem a
serviço do Município.

O Prefeito Municipal de Canabrava do
Norte, Estado de Mato Grosso no
uso de suas atribuições legais fa-
ço saber que a Câmara Municipal
aprovou, e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a instituir o sistema de diárias para viagens
dentro e fora do Estado a serviço do Município.

Art. 2º - As diárias criadas somen-
te serão pagas, quando em viagem a serviço do Município, devidamen-
te autorizadas pela autoridade competente, mediante apresentação de
comatório específico e minucioso, constando órgãos e serem contacta-
das e com a respectiva finalidade.

Parágrafo Único - Para efeito des-
ta Lei considera-se autoridade competente o Prefeito Municipal e o
Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - O município não poderá
pagar a cada servidor, mensalmente, mais que 10 (dez) diárias.

Os valores, serão divididas em:

§ 1º - As diárias, para efeito

de suas funções:

1) - Vereadores no exercí-



Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 37.465.200/0001-20

§ 2º - Fica instituído a Meia (1/2) diária, para pagamentos de pequenos serviços.

§ 3º - Fica proibido o pagamento de diárias à servidores que prestarem serviços na área do Município

§ 4º - Os valores dos níveis de diárias, serão estabelecidos através de Decretos do Executivo Municipal, reajustáveis, no período em que os servidores tiverem aumento.

§ 5º - Até o décimo quinto (15º) dia do mês subsequente, fica o Poder Executivo, obrigado a encaminhar ao Poder Legislativo, uma relação, constando os nomes dos servidores que receberam diárias, o valor recebido e à que se destinou.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1ª de janeiro de 1.993.

Registre-se

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal

de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 1.993.


Lázaro Agostinho de Almeida